

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 933 DO CONSELHO PLENO

01	Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove às quinze horas e
02	trinta minutos realizou-se a Sessão Plenária nº 933, sob a presidência da Conselheira Sueli
03	Aparecida de Paula Mondini . Contou com a presença dos Conselheiros Carmen Lúcia Bueno
04	Valle, Cristina Margareth de Souza Cordeiro, Emília Maria Bezerra Cipriano Castro Sanches,
05	Karen Martins de Andrade, Maria Selma de Moraes Rocha, Marta de Betania Juliano, Maria
06	Adélia Gonçalves Ruotolo, no exercício da titularidade e dos Suplentes Bahij Amin Aur,
07	Fátima Aparecida Antonio, Luci Batista Costa Soares de Miranda e Silvana Lucena dos
08	Santos Drago. Justificaram ausência as Conselheiras Maria Cecília Carlini Macedo Vaz e
09	Marina Graziela Feldmann e os Suplentes Antônio Rodrigues da Silva, Helena Singer e
10	Lourdes de Fátima Paschoaletto Possani e Lucimeire Cabral de Santana. A Presidente
11	Conselheira Sueli Mondini deu as boas-vindas a todos, declarou aberta a Sessão Plenária e
12	colocou em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 932 de 21.11.19 e a Ata da Sessão
13	Conjunta de Câmaras nº 7 de 21/11/19 que foram aprovadas. Na Sequência, passou ao
14	Expediente dos Conselheiros : A Conselheira Marta de Betania comenta que ouviu uma
15	entrevista do Secretário da Educação Bruno Caetano sobre a necessidade de criação de
16	novas vagas na educação infantil e a possibilidade de busca junto à iniciativa privada. Na
17	entrevista ele falou ainda sobre o projeto de lei para criação de um programa para
18	pagamento de bolsa de R\$ 100 por mês a famílias em situação de vulnerabilidade social
19	com crianças de 0 a 3 anos que não estão matriculadas em creches municipais. A meta do
20	projeto, batizado como Bolsa Primeira Infância, é atender até 51 mil crianças da capital
21	paulista. Após comentários dos conselheiros, a Conselheira Maria Selma fala que esteve
22	ontem na 2ª Audiência Pública da Câmara Municipal de São Paulo. Compareceram
23	professores, munícipes e entidades ligadas à educação municipal. A CCJ (Comissão de
24	Constituição, Justiça e Legislação Participativa) deu parecer de legalidade ao Projeto de Lei
25	(PL) 754/2019, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa Mais Creche no
26	Município de São Paulo. O programa trata da concessão de benefício mensal pago pela
27	prefeitura a instituições de ensino previamente credenciadas, para beneficiar famílias com
28	crianças de até três anos de idade. Comenta ainda, a questão da inconstitucionalidade, pois
29	é dinheiro público para a rede privada. Defende que o dinheiro público precisa ir para as
30	escolas públicas. Informou que esteve presente à audiência, o Secretário Municipal de
31	Educação Bruno Caetano, argumentou que a Prefeitura de São Paulo seguindo os critérios
32	do projeto, pretende adquirir vagas inicialmente nas redes filantrópicas e, na
33	impossibilidade, na rede privada, ressaltando que essas medidas são emergenciais. O
34	Presidente da Comissão defendeu que será analisada a situação socioeconômica da família,
35	mas o que não pode acontecer é as crianças ficarem em casa, como vem acontecendo. A
36	Conselheira Maria Selma fala ainda, que a votação foi desrespeitosa na frente do Secretário

37 e ficou acertada nova audiência para a próxima terça-feira. Solicita que a Presidente do
38 Conselho converse com o Secretário para tentar reverter a situação, lembrando os
39 problemas que chegam ao Conselho, de unidades parceiras que não conseguem
40 autorização de funcionamento. A **Conselheira Sueli Mondini** diz que as Unidades que
41 chegam ao Conselho, por indeferimento pela Diretoria Regional de Educação não são da
42 Rede Parceira. São unidades que não conseguem cumprir as normas do Conselho e por esta
43 razão foram indeferidas e entraram com Recurso. Entende que as unidades privadas que
44 poderão oferecer as vagas deverão, necessariamente, estar autorizadas – consta no PL
45 (conforme normas do CME). A **Conselheira Karen** fala do problema de criação e controle de
46 vagas na educação infantil. Que a ideia não é nova, pois a organização da demanda é
47 bastante complexa. A **Conselheira Luci** sugere que o Conselho se posicione, pois, é preciso
48 mostrar que o Conselho está preocupado e de olho no problema e pode apresentar uma
49 proposta. O **Conselheiro Amin** enfatiza que a Constituição deixa brecha, quanto à
50 transferência de recurso para a iniciativa privada, pois o Estado está “promovendo a
51 educação”, conforme consta na CF. Está uma onda de privatização na Educação. Promove-
52 se a educação, mas abdica-se da escola pública. A **Conselheira Maria Selma** acredita que
53 quando se faz um contrato (o que consta no PL é contrato e não parceria), terceiriza para
54 outro ente e o serviço vira mercadoria. Para o **Conselheiro Amin** deve saber a espécie do
55 contrato, pelo o que vê se trata de um contrato de prestação de serviço. A **Conselheira**
56 **Fátima** sugere uma Sessão Extraordinária antes de irem à Audiência, chamando um
57 representante da Secretaria para falar com os Conselheiros. A **Conselheira Marta de**
58 **Betania** diz que contrato pode até apresentar mais exigências do que o convênio. Questiona
59 se existe ainda alguma possibilidade interferir no projeto e lembra que, podemos discutir
60 pontos importantes a constar por ocasião do contrato. A **Conselheira Silvana** comenta que
61 não existe mais convênio e sim parcerias. A ideia é abrir para as instituições privadas e elas
62 terão os devidos lucros. Para a **Conselheira Carmen** há necessidade de pedir uma audiência
63 com o Secretário para conversar sobre as angústias e sanar as dúvidas em relação a esse
64 problema. A **Conselheira Emília Cipriano** concorda com a ideia da Conselheira Carmen e
65 fala sobre a questão do diálogo. É de suma importância promover uma conversa com o
66 Secretário aqui no Conselho para melhores esclarecimentos. A **Conselheira Sueli Mondini**
67 diz que tentará um contato com a Secretaria e entende que é importante serem discutidas
68 as normas para autorização de funcionamento e a supervisão às unidades autorizadas que
69 poderão atender crianças nessa modalidade (contrato). Em seguida, a **Presidente Sueli**
70 **Mondini** passou a **Ordem do Dia**: transferindo a presidência, por motivo de relatoria, à
71 Presidente da CNPAE **Conselheira Maria Selma de Moraes Rocha** que colocou em discussão
72 a apresentação dos documentos que foram objeto de debates nas duas Câmaras
73 CEB/CNPAE: **1. Protocolo CME nº 24/19. Interessado:** Escola Sonho Meu – DRE SA.
74 **Assunto:** Recurso contra o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento.
75 **Reladoras:** Sueli Aparecida de Paula Mondini e Carmen Lúcia Bueno Valle. Após
76 considerações dos conselheiros presentes o documento foi aprovado com a seguinte
77 Conclusão: Diante do exposto e, em especial, da manifestação da Comissão de Supervisores
78 Escolares e do Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Santo

79	Amaro (DRE SA), conclui-se: a. Toma-se conhecimento do recurso interposto pela empresa
80	<i>Sonho Meu Escola de Educação Infantil e Comércio de Material Escolar</i> , CNPJ nº
81	62.188.149/0001-01, contra o indeferimento prolatado pelo Diretor Regional de Educação
82	da DRE SA do pedido de autorização de funcionamento da unidade denominada Escola de
83	Educação Infantil Sonho Meu , à Rua Maria Clotilde Martins Rocha, nº10, Jardim Selma, São
84	Paulo, negando-se, no entanto, provimento ao mesmo, e mantendo-se o indeferimento do
85	seu pedido ; b. A Diretoria Regional de Educação Santo Amaro deve adotar as medidas
86	legais, em especial as da Portaria Intersecretarial SME/SMSP 07/08, para encerramento
87	imediato das atividades, visando à garantia: b1. dos direitos das crianças atendidas, direitos
88	esses essenciais ao seu desenvolvimento integral em seu contexto sociocultural; b2.
89	de acesso à escola de Educação Infantil devidamente autorizada e com supervisão do órgão
90	competente do Sistema Municipal de Ensino. Na sequência, a Conselheira Maria Selma de
91	Moraes Rocha devolve a presidência à Conselheira Sueli Mondini que passa à Vice–
92	Presidente Carmen Lúcia Bueno Valle , colocando em discussão a apresentação dos
93	documentos: 2. Protocolo CME nº 26/19. Interessado: Escola Geração Aprendiz Kids – GAK
94	– DRE BT. Assunto: Recurso contra o indeferimento do pedido de autorização de
95	funcionamento. Reladoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Marta de Betania Juliano.
96	Após discussão o documento foi aprovado com a seguinte Conclusão: Diante do exposto e,
97	em especial, da manifestação da Comissão de Supervisores Escolares e do Diretor Regional
98	de Educação da Diretoria Regional de Educação Butantã (DRE BT), conclui-se: a. Toma-se
99	conhecimento do recurso interposto pela empresa Geração Aprendiz Kids Soldadinhos de
100	Cristo, CNPJ 26.519.833/0001-57, contra o indeferimento prolatado pelo Diretor Regional
101	de Educação da DRE BT do pedido de autorização de funcionamento para a denominada
102	Escola Geração Aprendiz Kids à Rua Miguel Teodoro Ferreira, nº 15, Rio Pequeno, São
103	Paulo/SP, negando-se, no entanto, provimento ao mesmo, e mantendo-se o indeferimento
104	do seu pedido ; b. A Diretoria Regional de Educação Butantã deve adotar as medidas legais,
105	em especial as da Portaria Intersecretarial SME/SMSP 07/08, para encerramento imediato ,
106	das atividades, visando à garantia: b1. dos direitos das crianças atendidas, direitos
107	esses essenciais ao seu desenvolvimento integral em seu contexto sociocultural; b2.
108	de acesso à escola de Educação Infantil devidamente autorizada e com supervisão do órgão
109	competente do Sistema Municipal de Ensino. 3. Reapresentação do Protocolo CME nº
110	10/19. Interessado: Escola de Educação Infantil Criando e Recriando – DRE Capela do
111	Socorro. Assunto: Recurso contra o indeferimento do pedido de autorização de
112	funcionamento. Reladoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Silvana Lucena dos santos
113	Drago. O documento foi aprovado pelos presentes com a seguinte Conclusão: Diante do
114	exposto e, considerando as manifestações das autoridades pré-opinantes, em especial da
115	Comissão de Supervisores Escolares da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro:
116	1. toma-se conhecimento do recurso interposto pela empresa Escola de Educação Infantil
117	Criando e Recriando Ltda ME, CNPJ 13.423.480/0001-45 e defere-se o pedido, autorizando-
118	se o funcionamento em caráter provisório , a contar da data de publicação deste Parecer,
119	da Escola de Educação Infantil Criando e Recriando à Av. Grande São Paulo, 166/168,
120	Parque Brasil, São Paulo – SP para atender crianças na faixa etária de 2 (dois) a 5 (cinco)

121	anos. 2. a DRE Capela do Socorro deverá: a) adotar as providências subsequentes, incluindo
122	a aprovação do Regimento Escolar e a atualização do Projeto Pedagógico para fins de
123	homologação; b) acompanhar a aplicação e desenvolvimento dos referidos instrumentos na
124	Unidade Educacional. Na sequência, a Conselheira Carmen Lúcia devolve a presidência a
125	Conselheira Sueli Mondini que, encerra a sessão, agradecendo a presença de todos. Ata foi
126	lavrada por Ivani Ferreira Moura Vinhais e será assinada pelos Conselheiros presentes,
127	depois de aprovada. São Paulo, 28 de novembro de 2019.....

CONSELHEIROS TITULARES:

- 1 - Sueli Aparecida de Paula Mondini (Presidente)
- 2 - Carmen Lúcia Bueno Valle (Vice – Presidente)
- 3 - Cristina Margareth de Souza Cordeiro.....
- 4 - Emília Maria Bezerra Cipriano Castro Sanches.....
- 5 - Karen Martins de Andrade
- 6 - Maria Selma de Moraes Rocha
- 7 - Marina Graziela Feldmann.....
- 8 - Marta de Betania Juliano.....

SUPLENTE:

- 1 – Bahij Amin Aur
- 2 - Fátima Aparecida Antonio.....
- 3 – Luci Batista Costa Soares de Miranda
- 4 - Maria Adélia Gonçalves Ruotolo.....
- 5 - Silvana Lucena dos Santos Drago.....